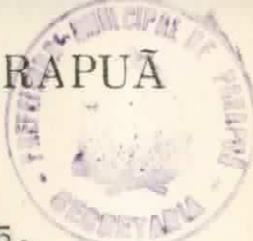




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 530 DE 19 DE AGOSTO DE 1 965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU -  
PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito de Cr\$ 100 000 (cem mil cruzeiros), para diversas despesas a serem efetuadas na Escola Municipal Alto Bastos.

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º- A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 19 de agosto -  
de 1 965.

(a) Afonso João Lopes

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

(a) Maria Audir de Azevedo  
Secretário - Subst.